



TABELIONATO  
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

SERV.  
0005

PROT.  
5801

JOÃO TEIXEIRA ALVARES  
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR. - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA  
Escriventes



## C E R T I D ã O

61  
Certifico a requerimento verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório os livros findos e arquivados de ESCRITURAS, dentre eles o de nr. 622 e nele às fls. 124vº/125vº, encontrei a escritura do seguinte teor: ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA, na forma abaixo: Saibam quantos virem a presente escritura de permuta, que aos quatro (4) dias do mês de setembro (9), do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, em cartório, perante mim, Escrevente Juramentada, compareceram partes entre si iustas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, como primeiros permutantes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato legalmente representada pelo Srs. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO, comerciante e Dr. ANTONIO FELIX DA SILVA, engenheiro, respectivamente Prefeito e Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município Dr. GETULIO DE SA FILHO, advogado, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como segundos permutantes, a firma DISCOLUB - REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, com sede nesta Capital, representado por seu sócio JESUS DO ROSÁRIO RORIZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portadora do CGC nr. 01.619.873; todos meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados referidos, falando cada um por sua vez, me foi dito: que a primeira permutante, é proprietária de uma área de terras advinda do fechamento da rua 265-C e devidamente demarcada pela Secretaria de Serviços Urbanos, cujas características e confrontações são: Lote nr. 37-A, à rua 265, com a área de 474,55 m<sup>2</sup>. SETOR LESTE, sendo: 14,00 metros de frente; 15,00 metros de fundo dividindo com o lote 10-A; 33,896 metros por ambos os lados, dividindo com os lotes nrs. 36 e 37; que a segunda permutante, por sua vez, é a justo título e por compra feita a Cassiano Rosa e sua mulher, por escritura de 28/7/1971, das notas do 3º Ofício desta Capital, transcrita sob nr. 4.051 da 4ª Zona Imobiliária desta Capital, é senhora e legítima possuidora, livre de ônus ou impostos, do imóvel consistente de um lote de terras para construção urbana de número 41, da quadra 117, à rua 265, SETOR LESTE, com a área de 471,33 metros quadrados, sendo 15,711 metros de frente; 15,711 metros de fundo; 30,00 metros de extensão pelas laterais direita e esquerda, confrontando com os lotes 40 e 42; que sendo ambos os imóveis acima descritos de igual valor, visto como tanto um como outro, é estimado pelos seus respectivos proprietários em CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pela presente escritura permutam, como de fato ora permutado têm entre si os referidos imóveis acima descritos, sem haver reposição por qualquer das partes, para o efeito de ficar o imóvel em primeiro lugar

61  
DATA 2 Nº 082 - SETOR LESTE - GOIÂNIA-GO - FONE / FAX: (62) 3945-2677 - 3945-3777 - 3091-6978 - 3091-6987 - CEP: 74.115-050



PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS

SERV.

0005

PROT.

5801



JOÃO TEIXEIRA ALVARES  
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA  
Substitutas

JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA  
Escriventes

descrito pertencendo ao segundo permutante DISCOLUB - REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e o imóvel em segundo lugar descrito pertencendo a primeira permutante PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA; que assim desde já e por efeito desta escritura cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido tem uns aos outros dos outorgantes e reciprocamente outorgados toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam, para que os mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados possam usar, gozar e livremente dispor dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros plena e recíproca quitação e obrigando-se responderem pela evicção. Foi pago o imposto de transmissão de bens imóveis do lote 37-A, rua: 265, Setor Leste, no valor de R\$ 3.000,00, conforme quia recibo nr. 8627C087/75 da 1ª Agência desta Capital. E de como assim disseram, do que dou fé, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram e assinam com as testemunhas presentes, Emival Mendes de Godoy e Anivaldo Batista Ferreira, de meu conhecimento e comigo, (a) Lilia C.T.R. da Cunha, Esc. Jur., que a escrevi. Eu, (a) J. TEIXEIRA ALVARES, Tabelião Substituto que a subscrevi, dou fé e assino. (a) J. TEIXEIRA ALVARES. (a) Francisco de Freitas Castro. Antonio Felix da Silva. Getulio de Sá Filho. Jesus do Rosário Roriz. Test. Emival Mendes de Godoy. Anivaldo Batista Ferreira. NADA MAIS. Era o que continha em dito livro e folhas, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão. Eu, João Teixeira Alvares, Tabelião que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público., Taxa Judiciária: R\$ 6,46, Emolumentos R\$ 12,50, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 1,50.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Goiânia, 13 de dezembro de 2005.

J. Teixeira Alvares - Tabelião

João Pereira de Almeida  
Escrivente  
CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
Goiânia - GO

TABELIONATO  
JOÃO TEIXEIRA NETO  
1º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua 3 asq. C/Rua 14 Lojas 2, 3 e 4 SL 1  
Setor Oeste - Fones: (62) 215-2043  
215-2681/215-37-77/215-2677  
CEP: 74115-050 - Goiânia - Goiás